



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE E A EMPRESA JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE**, entidade de direito público interno, com sede na Av. Monsenhor Luís Ferreira Lima, nº 95, Surubim-PE CEP: 55.750-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.783.078/0001-31**, neste ato representado legalmente pelo Exmo. Sr. Presidente **Luciano Medeiros Filho**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 613.555.504-91 e Registro Geral nº 3276937 SSP PE, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo Leal, 117, Centro, 55.750-000, Surubim/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **46.901.283/0001-43**, sediada a Avenida Abílio Machado, nº 1057, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga-MG, CEP 35.574-348, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIS LIMA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua do Contorno, nº 475, Bairro Santa Luzia, em Formiga-MG, CEP. 35.570-641, portador da C.I. nº MG-13.109.441, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 065.414.676-41, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Material Permanente (aparelhos de ar-condicionado, cadeiras e poltronas)**, para atender às necessidades da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.901.283/0001-43
ENDEREÇO: Avenida Abílio Machado, nº 1057, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga-MG, CEP 35.574-348
REPRESENTANTE: João Luis Lima Silva
E-MAIL: JLCOMERCIOESERVICOS@YAHOO.COM TEL.: (37) 99993-1018



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	CADEIRA GIRATÓRIA, COR PRETO, MODELO DIRETOR, ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA. APOIO LOMBAR INDEPENDENTE, REGULÁVEL NA ALTURA. ASSENTO ESTOFADO. POSSUI ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3). *SUPORTE DE PESO 136KG. APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA COM DIMENSÕES QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT. MECANISMO PRÁTICO, PERMITE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. RODÍZIOS / RODINHAS COM 55 MM DE DIÂMETRO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO. ENCOSTO REVESTIDO EM TELA DE ALTA PERFORMANCE E ASSENTO REVESTIDO EM CREPE. ESTRUTURA DO ENCOSTO EM PRETO, TELA BRANCA, ASSENTO CINZA, BASE PRETA E APOIO DE BRAÇO PRETO. BASE / PATA INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE QUALIDADE. CADEIRA ERGONÔMICA –ATENDE TODOS OS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA – NR17. *SUPORTE DE PESO 136KG.	META X/ RELAX	42	CADEIRA	R\$ 1.289,00	R\$ 54.138,00
008	CADEIRA FIXA, COR PRETA, MODELO DIRETOR, CADEIRA TEM ESTRUTURA EM POLIURETANO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, QUE PROPORCIONA MUITO MAIS RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM VERNIZ ASSENTO CONFORTÁVEL, SUPORTA ATÉ 120 KG DE PESO MÁXIMO. MATERIAL: PU, POLIURETANO E NYLON MEDIDAS: ALTURA - 87CM LARGURA - 61,5CM COMPRIMENTO - 49CM SUPORTA ATÉ 120KG.	META X/ RELAX	22	CADEIRA	R\$ 979,00	R\$ 21.538,00
VALOR TOTAL:						R\$ 75.676,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/09/2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 75.676,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-Amupe, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SURUBIM-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Surubim-PE, 22 de setembro de 2023.


LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

JOAO LUIS
LIMA
SILVA:065414
67641
Assinado de forma
digital por JOAO
LUIS LIMA
SILVA:06541467641
Data: 2023.11.21
12:57:38 -03'00'

JOÃO LUIS LIMA SILVA
JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Responsável legal
CONTRATADA